**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3344**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para o fim que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 07 de Março de 2019, APROVOU:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, visando à cessão de estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Parágrafo único.** O convênio referido no *caput* será executado na forma e nas condições estipuladas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 2°** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas do orçamento vigente.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 08 de março de 2019.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

**Presidente da Câmara**